





# HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco João Pessoa-PB, CEP 58050-585 - http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br

Carta - SEI nº 46/2025/UCL/SAD/DAF/GAD/HULW-UFPB-EBSERH

João Pessoa, 16 de maio de 2025.

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

- 1. O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.
- 2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 3. Declaramos que, nos valores cotados, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, como despesas da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outras que possam incidir sobre os gastos da companhia, sem qualquer acréscimo por expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 4. Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa					
esa:					
la proposta:					
r:					
Agência:	Conta Corrente:				
	la proposta:	la proposta:			

	Dados do Represente da Empresa para Assinatura da Ata ou Contrato		
Nome:	Dados do Represente da Empresa para rissimatara da rita da Contrato		
CPF:			
RG:	Expedido por:		
Endereço:			
CEP:			
Naturalidad	e: Nacionalidade:		
Cargo/Funça	io:		

Cargo/Função:

5. Trata-se da Aquisição/Contratação de para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba, filial da rede EBSERH, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (12 MESES)	Valor Total (1 ANO)
1	Licença de acesso individual de Software de Cálculo de dietas e avaliação nutricional para o Serviço de Nutrição Clínica, na modalidade online com acessibilidade em tempo real.	Software de avaliação nutricional com anamnese completa, avaliação antropométrica, questionários específicos de rastreamento metabólico e elaboração de planos alimentares específicos, com cálculo e análise das necessidades e oferta de nutrientes dos cardápios oferecidos para a coletividade enferma e sadia da Unidade Hospitalar, seguindo os padrões de tabelas de alimentos atualizadas.	Licenças	25		

Prazo de entrega: Validade da proposta: Condições de Pagamento:

# Atenção!

"Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e Anexos."

Local e data.

Assinatura do(a) representante da empresa Sócio Administrador ou Procurador

\* incluir de carimbo do CNPJ da empresa

**Referência:** Processo nº 23539.015222/2025-11 SEI nº 49532333

#### 6.1 Licença de Software para cálculo de dietas e avaliação nutricional:

- 6.1.1 O software deverá permitir a elaboração de planos alimentares calculados, individualizados, com adequação de macro e micronutrientes
- 6.1.2 O software deverá ser fornecido em caráter de assinatura com "logins" de acesso individuais, com aquisição anual podendo ser renovada;
- 6.1.3 Deverá disponibilizar suporte técnico para configuração e dúvidas técnicas sobre o uso da ferramenta;
- 6.1.4 Garantia de manutenção e uso do software mesmo quando ocorra atualização com novas versões;
- 6.1.5 Para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, considerar também os requisitos tecnológicos descritos na tabela abaixo:

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRIÇÃO TÉCNICAS		APLICAÇÃO	NECESSIDADE	
	Deve ser capaz de armazenar e manipular dados: entrada manual de dados, emissão e exportação de relatórios.	Cadastro e armazenamento de dados de avaliações e prescrições nutricionais realizadas (sem limite de número de pacientes cadastrados e avaliações por paciente), emissão de relatórios (impressão completa ou modular, edição de texto e envio por e-mail).	Obrigatório	
2	Deve possuir base de alimentos atualizada Os alimentos sempre atualizados, seguindo os da TBCA/TACO e dos fabricantes brasileiros.		Obrigatório	
Deve possuir módulo de avaliação nutricional de gestantes, crianças, adultos e idosos.		Acompanhamento completo das gestantes e de crianças, adultos e idosos com as referências mais atualizadas.	Obrigatório	
4	Módulo de Prescrição Nutricional facilitada	Prescrição através de métodos de alimentos, equivalentes ou qualitativo.	Obrigatório	
5 Deve possuir interface gráfica amigáve e intuitiva		Em língua portuguesa, destacando as principais funções.	Obrigatório	
·		Relatório completo e resumido, relatório com textos, comparações relativas e longitudinais de avaliações.	Obrigatório	
7 Deve ser compatível com impressora laser e impressora de bobinas		Impressão de relatórios (resumo da avaliação, plano alimentar individualizado) em folhas A4 e em bobinas, de forma econômica e ágil.	Obrigatório	
8	Deve dispor de manual de uso e material audiovisual para treinamento (textos, fotos, vídeos explicativos).	Treinar membros da equipe para a utilização correta da tecnologia.	Obrigatório	

#### 7.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 7.1.1 Os serviços descritos neste estudo abrangem a operação de serviço de infraestrutura, bem como o atendimento a usuários de TIC. Entende-se por operação de infraestrutura de TIC a prestação de serviços técnicos que estão relacionados à segurança da informação, intercomunicação e rede de comunicação de voz e dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup, sistemas de informação, recursos de armazenamento de dados, monitoramento e gerenciamento operacional.
- 7.1.2 A operação de infraestrutura de TIC é um serviço fundamental para a garantia da disponibilidade, integridade, resiliência e segurança de recursos tecnológicos necessários para a sustentação de quaisquer serviços baseado em TIC do órgão.
- 7.1.3 Já o atendimento a usuários de TIC compreende a prestação de serviços de suporte técnico de microinformática, incluindo a sustentação dos ativos e dos softwares relacionados às atividades dos usuários do órgão.
- 7.1.4 Ambos os serviços descritos neste estudo são serviços passíveis de execução indireta, nos termos da legislação vigente, e constituem em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos das instituições que integram a Administração, contribuindo assim para manter em funcionamento as operações e funções dos diversos órgãos.
- 7.1.5 Estes serviços são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo prestados preferencialmente por empresas fornecedoras de serviço técnico em TIC.
- 7.1.6 Os serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC são considerados soluções de TIC e devem se orientar pelos dispositivos constantes na PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, bem como demais diretrizes constantes no modelo de contratação.

#### 7.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 7.2.1 Deve-se prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EBSERH acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 48 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 96 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- 7.2.2 Considerando-se as tecnologias disponíveis no ambiente de Tecnologia da Informação da contratante, verifica-se que, para a execução do objeto dessa pretensa contratação, a empresa a ser contratada deverá dispor de Equipe Técnica especializada e com treinamento e capacitação atualizados nas tecnologias em questão.
- 7.2.3 Os requisitos de capacitação devem refletir as principais metodologias, tecnologias, produtos e ferramentas que representem maior abrangência para os Serviços de TIC e soluções de infraestrutura de TI utilizados na contratante.
- 7.2.4 A contratada deverá promover, às suas expensas, sempre que necessário, a capacitação dos profissionais de sua Equipe Técnica nas tecnologias que, porventura, a contratante venha a adotar, adquirir, implantar, instalar durante a execução do objeto contratual.
- 7.2.5 Todavia, não se deve admitir que o órgão ou entidade custeie cursos e/ou treinamentos aos profissionais da contratada.

#### 7.3 REQUISITOS LEGAIS

- 7.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à:
  - Constituição Federal; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;
  - Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
  - Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;
- Regulamento de licitações e contratos da Ebserh v.2.0;
- Lei 13.303; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados;
- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022 Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa nº 31/2021;
- Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 01 de junho de 2023 Estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação -SISP do Poder Executivo Federal;
- Outras legislações aplicáveis.

#### 7.4 REQUISITOS TEMPORAIS

- 7.4.1 O Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período não inferior a 12(doze) meses, salvo condições resolutivas, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 7.4.2 Após a assinatura do contrato, em até 30 dias, deverá ocorrer o período de Implantação do Serviço, período pelo qual a contratada deverá estudar, entender e absorver as peculiaridades da prestação dos serviços.
- 7.4.3 A contratante deverá emitir a Ordem de Serviço por item do objeto, imediatamente após a conclusão do período de Implantação do Serviço pela contratada, ou no trigésimo dia após a assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.
- 7.4.4 Após a emissão da Ordem de Serviço, se dará início ao Período de Adaptação. O Período de Adaptação será de 90 (noventa) dias, prazo em que a contratada já atuará na execução do contrato e deverá realizar ajustes pontuais para melhor adequação à prestação dos serviços.
- 7.4.5 Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de Implantação e Adaptação.
- 7.4.6 O atendimento de suporte técnico dos serviços deverão ser realizados em dias úteis e não úteis, das 7h às 19h.

## 7.5 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 7.5.1 Devem possuir suporte técnico especializado e garantia do fabricante, durante a vigência do contrato, todos os produtos ofertados que compõem a solução de armazenamento, de modo que garanta a reposição de peças, atualizações de segurança, atualizações sistêmicas, correção de bugs e assistência técnica para casos de dúvidas, incidentes ou indisponibilidade da solução ofertada.
- 7.5.2 Deverá ser disponibilizado canais de atendimento, com acesso direto ao fabricante, para abertura de chamados técnicos sempre que necessário.
- 7.5.3 Deverá garantir que o serviço de suporte técnico não comprometa a garantia da solução ofertada.
- 7.5.4 Deverá ser disponibilizado canais de atendimento, para abertura de chamados de suporte técnico, sempre que necessário.
- 7.5.5 Deverá ser previsto acordo de nível serviço (SLA) para casos de acionamento do serviço de suporte técnico e garantia.

### 7.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

7.6.1 A contratada deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela contratante, no tocante à segurança da informação;

- 7.6.2 Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Ebserh, no tocante à segurança da informação;
- 7.6.3 Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da Ebserh.

## 7.7 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 7.7.1 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017 /SEGES, 01/2010/SLTI-MPOG e nº 94/2022 a contratada deverá priorizar, para a prestação dos serviços, todas as práticas de sustentabilidade.
- 7.7.2 Considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. onde se destaca o planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade, os critérios serão previstos no Termo de Referência.